

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL CRCPA 2022

O presente regulamento estabelece as normas gerais e requisitos para participação no sorteio, referente à CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2022 do CRCPA. O funcionamento e a participação na Campanha se dará nos termos do presente regulamento, conforme abaixo:

1. A Campanha de Regularidade Profissional 2022 do CRCPA possuirá como prêmio 01 (uma) moto de 160 cilindradas, a ser sorteada entre os profissionais da contabilidade inscritos, ativos e regulares, inclusive quanto à anuidade/2022 das organizações contábeis (das quais seja sócio), no CRCPA até 18/04/2022;

2. A Campanha de Regularidade Profissional configura-se como distribuição gratuita de prêmio mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos exatos termos do art. 3º, I, Lei 5.768/71, não sujeita, portanto à autorização prévia e regulamentação por parte do Ministério da Fazenda;

3. Entende-se por profissional inscrito e regular, para fins desta campanha, aqueles que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Estar ativo e adimplente com todas suas obrigações financeiras perante o CRCPA, conforme dados obtidos na ficha espelho do sistema SPW deste Regional, incluindo a quitação total da(s) anuidade(s) referente ao ano de 2022, assim como demais taxas, emolumentos ou multas eventualmente devidas;

Parágrafo único – Estão incluídos como adimplentes os profissionais da contabilidade que possuírem parcelamento administrativo em dia dos débitos anteriores ao exercício 2022.

II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no CRCPA;

III. Ter seus dados cadastrais como: endereço, telefone e e-mail, atualizados perante o Conselho, na aba “CONTATOS” do link <https://www1.crcpa.org.br/spwpa/consultacadastral/TelaLogin.aspx>; e

IV. O profissional que tiver redes sociais, precisa estar seguindo as redes sociais do CRC-PA no facebook (<https://m.facebook.com/CRCPARA>); instagram (@crcpaoficial) e no youtube (<https://youtube.com/c/CRCPAConselhoRegionaldeContabilidadedoPar%C3%A1> 1).

4. A participação na Campanha de Regularidade Profissional 2022 será automática para todos os profissionais que atendam aos requisitos acima relacionados até a data de 18/04/2022;

5. Cada participante concorrerá através de um número sorteável de até 06 (seis) dígitos, distribuído concomitante, aleatória e equitativamente, a ser disponibilizado no dia 19/04/2022, no site do CRCPA (www.crcpa.org.br), sendo este número vinculado ao registro do profissional junto ao CRCPA;

6. O sorteio ocorrerá de forma presencial no Teatro da Paz e transmitido simultaneamente pelo canal do youtube do CRCPA (<https://youtube.com/c/CRCPAConselhoRegionaldeContabilidadedoPar%C3%A1>), sendo gerado banco de dados com o número de inscrição de todos os profissionais ativos e regulares, até o dia 18/04/2022, que permitirá a seleção aleatória do ganhador mediante sorteio de números distintos, que identificarão o(a) sorteado(a). Após o número sorteado, será anunciado o vencedor;
7. O prêmio a ser sorteado durante a Campanha de Regularidade Profissional será 01 (uma) moto de 160 cilindradas.
8. O prêmio acima relacionado foi objeto de doação voluntária, através de termo específico, por entidades parceiras do CRCPA, para esta campanha, sem ônus de qualquer natureza ou dispêndio de verbas públicas;
9. O sorteio do prêmio ocorrerá no dia 25/04/2022, em evento alusivo ao dia do “Profissional da Contabilidade”, a ser realizado no Teatro da Paz (Rua da Paz, s/nº, Centro, Belém-PA, CEP: 66.017-210), a partir das 21h, em sessão aberta ao público;
10. Após o sorteio, anteriormente à divulgação final do resultado, será confirmado o atendimento aos requisitos deste regulamento, especialmente no referente aos itens 3 e 18;
11. O resultado do sorteio da Campanha de Regularidade Profissional CRCPA 2022 será divulgado através do site do CRCPA (<https://www.crcpa.org.br/>) e comunicado aos contemplados através do telefone e/ou e-mail, constantes de seu cadastro;
12. Caberá ao contemplado arcar com as despesas de transporte do prêmio respectivo;
13. O CRCPA não se responsabilizará por qualquer dano ou despesa referente à guarda, manutenção, garantia ou transporte do prêmio, após a entrega ao profissional sorteado;
14. O sorteado terá até 31/05/2022 para retirar o prêmio, mediante comprovação de sua identidade, ou nomear um representante através de procuração com poderes específicos para tal finalidade e firma reconhecida, cuja a qual, no ato da apresentação desta última deverá constar cópia da identidade do sorteado Outorgante e do Outorgado.
15. Após a data limite para retirada do bem será realizado novo sorteio, com data a ser divulgada posteriormente através do site do CRCPA (<https://www.crcpa.org.br/>);
16. O contemplado, após o recebimento do prêmio, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, número de inscrição, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e-mail e telefone).

17. O sorteado concorda, desde já, em ceder seu nome e imagem com vistas à divulgação do resultado da Campanha, sem nenhum ônus ao CRCPA. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto ao CRCPA;

18. Fica vedada a participação no sorteio quaisquer servidores, terceirizados, estagiários, colaboradores e conselheiros, efetivos e suplentes, seus respectivos cônjuges e familiares até 3º grau;

19. O sorteio tem caráter meramente institucional, não gerando qualquer tipo de direito aos profissionais inscritos e regulares, exceto o de participar nos termos e condições previstos neste regulamento;

20. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma irrecorrível pela Presidência do CRCPA;

21. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

22. A participação no sorteio, sem impugnação previa deste Regulamento, implica na aceitação irrestrita deste.

Belém, 14 de março de 2022.

Ian Blois
Presidente do CRCPA